



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2018

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara em reunião Extraordinária realizada no dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 1.528/2013, de 06 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de dezenove de setembro de 1990, Art. 2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” e § 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de vinte e oito de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de treze de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as necessidades dos usuários do SUS, bem como a priorização das demandas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde a este Conselho.

CONSIDERANDO ainda que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, recursal e diligencial.

RESOLVE:

Art. 1º - Propor ao gestor municipal a contratação de um vigilante para a fazer rondas nas regiões das unidades de saúde;

Art. 2º - Aprovar inclusões de itens no Termo de Parceria entre o município de Jaciara-MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiáguas. Tais inclusões seguem em documento anexo e devem garantir a transparência e prestação de contas periódicas ao Conselho Municipal de Saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 3º - Propor ao gestor municipal a garantia de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e que seja enviada planilha periódica ao Conselho Municipal de Saúde da situação dos veículos;

Art. 4º - Aprovar a nomeação do Sr. Wildes Mateus como coordenador da frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todos os setores integrantes;

Art. 5º - Propor ao gestor municipal o pagamento do incentivo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (Recurso Federal Anual), bem como estabeleça metas para alcance dos indicadores de saúde para os próximos anos vinculando o alcance das metas ao pagamento do referido incentivo.

Jaciara-MT, 23 de março de 2018.

SUELY CRISTINA CASTRO DA S. DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara-MT